



LEI ORDINÁRIA Nº 1237

de 10 de agosto de 1992

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL PARA ATENDER DESPESAS COM O CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
NO VALOR DE CR\$ 25.000.000,00.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA
MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional especial no valor de
CR\$ 25.000.000,00 para atender despesas com o Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente, com o seguinte desdobramento:*

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

*14.15.81.4835.17 - Encargos com a manutenção do Conselho da
Criança e Adolescente;*

3111.0 - Pessoal Civil

- Cr\$ 16.000.000,00

3120.0 - Material de Consumo

- Cr\$ 2.000.000,00

3131.0 - Remuneração de Serviços e Encargos

- Cr\$ 1.500.000,00

3132.0 - Outros Serviços e Encargos

- Cr\$ 4.000.000,00

4120.0 - Equipamento e Material Permanente.

Cr\$ 1.500.000,00

Art. 2º..

Para atender o Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, será utilizada a seguinte programação:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

14.08.42.1882.6 - Administração e Reequipamento dos órgãos vinculados a programas vinculados a programa educacionais.

3111.0 - Pessoal Civil

- Cr\$ 25.000.000,00

Art. 3º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 10 de Agosto de 1992.

FADAH SCAFF GATASS
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1237/1992 - 10 de agosto de 1992

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em